

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000229/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015483/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.201730/2024-11
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.134281/2023-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO VILELA LAUAR;

E

SIND DOS TECN E AUX EM RADIOL E CAM CLARA E ESC EST GO, CNPJ n. 25.105.883/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVAN PEREIRA DE PAULA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia que trabalhem em Clinicas Radiológicas, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear Radioterapia e Diagnósticos por Imagem, mesmo que essas se encontrem instaladas, de forma autônoma, dentro de estabelecimentos Hospitalares, com abrangência territorial em GO.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica assegurado a todos os Técnicos e Auxiliares em Radiologia, beneficiados pela presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, o reajuste salarial no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento), que incidirá sobre o salário vigente em 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Primeiro – Do Piso Salarial

Em razão do reajuste salarial no percentual acima especificado, os pisos salariais dos profissionais abrangidos por esse Termo Aditivo de Convenção Coletiva, a partir de 01 de março e 2023, passam a ser nos seguintes valores:

- Para o Técnico em Radiologia o piso salarial será no valor de R\$ 2.951,75;
- Para o Auxiliar em Radiologia o piso salarial será no valor de R\$ 1.701,73.

Parágrafo Segundo – Para os Profissionais que recebam salários em valor superior ao Piso Salarial acima estabelecido, fica assegurado o reajuste salarial no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento)

incidentes sobre o salário recebido em 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Terceiro – Das Antecipações Salariais

Acordam as entidades sindicais que serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas de forma espontâneas pelos Empregadores, no período de 01/03/2023 à 28/02/2024, ainda que não tenham sido comunicadas ao sindicato profissional.

Parágrafo Quarto – Em razão da concessão do reajuste salarial a ser aplicado a partir de 1º de março de 2024, deverão as empresas efetuar o pagamento das diferenças salariais deste mês, junto com a remuneração do mês de abril de 2024.

}

MARCELO VILELA LAUAR
PRESIDENTE
SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC NUCLEAR E
RADIOTERAPIA NO EST GO

IVAN PEREIRA DE PAULA
PRESIDENTE
SIND DOS TECN E AUX EM RADIOL E CAM CLARA E ESC EST GO

ANEXOS **ANEXO I - ATA SINDIMAGEM**



[Anexo.\(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA STARCCEGO

[Anexo.\(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.